

FINANCE IN MOTION BRAZIL ASSET MANAGEMENT LTDA

Política de Gestão de Riscos

AGOSTO DE 2026

Índice

1. Introdução	4
2. Responsabilidades.....	5
3. Limite de Risco	7
4. Fatores de Riscos e Métricas.....	8
5. Riscos de Mercado	8
6. Risco de Liquidez	10
7. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental	10
8. Riscos de Concentração	11
9. Riscos Operacionais	11
10. Riscos de Crédito e Contraparte	11
11. Riscos Relacionados às Sociedades Investidas.....	13
12. Riscos de Imagem e Reputacionais	14
13. Risco Ambiental, Social e Climático	15
14. Programa Eco Invest Brasil — Requisitos Específicos de Risco	16
15. Instrumentos e Estrutura relacionados à Avaliação, ao Monitoramento e ao Tratamento dos Riscos	17
16. Comitê de Compliance, Risco e PLD	19
17. Disposições Gerais.....	21

Política de Gestão de Riscos

1. Introdução

A Finance in Motion Brazil Asset Management Ltda. foi constituída em 10 de junho de 2026 na forma de sociedade empresária limitada (*sociedade limitada*) ("FiM Brazil").

A FiM Brazil concentrará suas atividades na gestão de fundos de investimento diversificados, incluindo, mas não se limitando a, fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("FIAGROs"), fundos de investimento em participações ("FIPs") e outros veículos similares (coletivamente, os "Fundos"). Os Fundos poderão investir, de acordo com suas respectivas políticas de investimento e regulamentação aplicável, em instrumentos de crédito, ativos relacionados ao agronegócio, participações societárias em sociedades limitadas e companhias de capital fechado, bem como outros ativos legalmente permitidos.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos é responsável pelo monitoramento da exposição de risco dos Fundos sob gestão da FiM Brazil relacionados aos seus respectivos portfólios investidos, mediante: (i) a análise de informações periódicas disponíveis dos Fundos; (ii) avaliação de suas performances em diferentes cenários; e (iii) a busca de potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos Fundos.

A gestão de riscos da FiM Brazil tem como valores principais a adequação às políticas de investimentos dos Fundos, assim como à regulamentação aplicável, de acordo com as métricas e parâmetros para gerenciamento dos diferentes tipos de riscos descritos abaixo. Tais riscos são mensurados e avaliados pelo Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos, resultando, assim, em uma rápida estrutura quanto à tomada de decisão e adequada à natureza e complexidade dos sistemas, processos e atividades da FiM Brazil. O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos age de maneira independente do Diretor de Gestão e das atividades de investimento em geral da FiM Brazil.

Apesar de contar com a implementação dos procedimentos descritos nesta Política de Gestão de Riscos (esta "Política") pela FiM Brazil, a documentação relativa aos Fundos deverá sempre apresentar disposições mostrando aos investidores a ausência de qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais ou mesmo de valores patrimoniais líquidos negativos que venham a ocorrer, conforme aplicável, podendo ser incorridas pelos referidos Fundos, de tal maneira que não caberá à FiM Brazil quaisquer responsabilizações por eventuais prejuízos que investidores venham a suportar.

Por fim, a FiM Brazil deve seguir a legislação em vigor, em especial, no que tange a diretrizes de risco, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"), bem como a Resolução CVM nº 175, de 28 de dezembro de 2022, conforme alterada, e seus Anexos Normativos aplicáveis (incluindo o Anexo

Normativo II para FIDCs, o Anexo Normativo VI para FIAGROs e o Anexo Normativo IV para FIPs) ("Resolução CVM 175"), que estabelecem regras específicas para a constituição, o funcionamento e a gestão de riscos das categorias de fundos de investimento geridas pela FiM Brazil, bem como as demais resoluções e diretrizes aprovadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") em relação às atividades da FiM Brazil, incluindo o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros – AGRT da ANBIMA, vigente desde 31 de março de 2025, e suas Regras e Procedimentos aplicáveis.

A FiM Brazil irá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (<https://finance-in-motion.com/fimbrazil>), em conjunto com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência; (ii) Código de Ética; (iii) Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (*Compliance*); (iv) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários; (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens; e (vi) Política de Seleção e Alocação de Ativos.

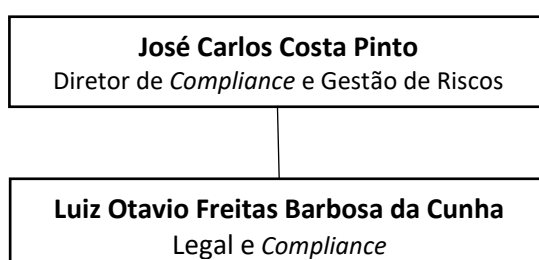
O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá produzir e distribuir relatórios periódicos de risco e *compliance*, no mínimo trimestralmente, contemplando resultados de testes de estresse de liquidez, análises de cenários e indicadores de desempenho ESG/impacto, quando aplicáveis, considerados os riscos e parâmetros estabelecidos nesta Política.

2. Responsabilidades

A FiM Brazil adota o modelo das Três Linhas de Defesa (IIA/COSO) como estrutura de governança para a gestão de riscos: (i) Primeira Linha: a equipe de gestão de investimentos, responsável por identificar e gerir os riscos inerentes às decisões de portfólio dos Fundos; (ii) Segunda Linha: o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, responsável pela supervisão independente, definição da estrutura, monitoramento e reporte; e (iii) Terceira Linha: auditor independente, responsável pela asseguuração independente periódica. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos atua exclusivamente como Segunda Linha, sendo vedado o desempenho de quaisquer atividades de Primeira Linha.

A função de gestão de riscos é atualmente desempenhada pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, que também exerce a função de compliance nos termos da Resolução CVM 21. À medida que o patrimônio de Fundos sob gestão e a complexidade operacional da FiM Brazil aumentem, a equipe de gestão de riscos será ampliada com analistas dedicados. Quaisquer acréscimos à estrutura da equipe serão refletidos em atualizações desta Política.

A atual equipe de *Compliance* e Gestão de Riscos da FiM Brazil é composta por seu Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos e por um Advogado de *Compliance* e Gestão de Riscos, conforme organograma a seguir:



A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política está sob a responsabilidade do Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos da FiM Brazil, indicado em seu contrato social, na qualidade de diretor estatutário da FiM Brazil, bem como disposto no Formulário de Referência da FiM Brazil, elaborado em conformidade com a Resolução CVM 21.

Embora o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos se reporte ao Diretor Geral para assuntos administrativos e corporativos relacionados à gestão de negócios e operação da FiM Brazil, essa linha de reporte não se estende às funções técnicas, responsabilidades ou autoridade decisória atribuídas ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, que são exercidas de forma independente.

O Diretor Geral não possui autoridade para interferir, sobrepor-se, influenciar ou direcionar decisões que recaiam na competência exclusiva das funções de Gestão de Riscos. O exercício das atribuições, responsabilidades e autoridade decisória do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos não está sujeito à aprovação prévia, autorização ou instrução do Diretor Geral, sendo exercido de forma independente, em conformidade com os requisitos regulatórios aplicáveis e os controles internos da FiM Brazil.

É responsabilidade do Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos atuar de maneira diligente com o objetivo de prevenir e continuamente alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão frente a prováveis não conformidades das orientações de investimento, de acordo com as políticas e códigos da FiM Brazil, tais como, mas não se limitando a esta Política, o Código de Ética e a Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (*Compliance*), além do fiel cumprimento dos normativos aplicáveis, ao respeito aos limites apresentados pelos regulamentos dos Fundos, em especial quanto às suas respectivas políticas de investimento.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos possui a discricionariedade quanto à análise subjetiva da concentração das carteiras dos Fundos, conforme limites impostos em seus respectivos regulamentos e anexos normativos, e, caso encontre quaisquer riscos relevantes, ele poderá solicitar ao Diretor de Gestão a adoção de um plano de ação para reduzir o referido risco.

De acordo com qualquer dos procedimentos apresentados nesta Política, assim como na identificação de alguma situação de risco aqui não contemplada, o Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá (i) definir um plano de ação capaz de adequar as carteiras à Política vigente de maneira célere; e (ii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes adicionais aos procedimentos e controles adotados.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos será responsável por oferecer adequada orientação aos colaboradores e prestadores de serviços da FiM Brazil e dos Fundos, conforme aplicável, acerca desta Política e de qualquer outra política da FiM Brazil, sempre garantindo o amplo direito de defesa aos suspeitos de irregularidades. O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos é também responsável pela aplicação de sanções em caso de comprovação quanto aos desvios.

No âmbito da estrutura de gerenciamento de risco operacional, considerando a natureza ilíquida dos ativos sob gestão da FiM Brazil (os Fundos), o Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos utilizará planilhas gerenciais em formato Excel para suporte às atividades de gestão de riscos, incluindo a plataforma de workflow Moody's CreditLens e planilhas de rating da S&P, bem como planilhas proprietárias a fim de monitorar os fatores de riscos constantes nos regulamentos dos Fundos às suas respectivas Sociedades Investidas (conforme abaixo definido), de acordo com os termos desta Política. As planilhas gerenciais que auxiliam o monitoramento de riscos incluem, por exemplo, planilha com os critérios internos da FiM Brazil para avaliação de projetos e fornecedores através de certidões, a fim de identificar eventuais riscos.

Eventuais sinais de riscos apresentados nas referidas planilhas serão endereçados pelo Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos. A FiM Brazil ainda contará sistema eletrônico "Portal OT", com funcionalidades de controle de liquidez, controle de enquadramento, controle de risco (V@R histórico), disponibilização de informações sobre os preços dos ativos, análise das curvas de comportamento de mercado disponibilizadas pela B3, e disponibilização de outras informações diversas de mercado à FiM Brazil.

A FiM Brazil poderá fazer uso de sistemas proprietários e de sistemas disponíveis no mercado para apoiar as atividades de gestão de recursos e de gestão de riscos, conforme descrito nesta Política de forma não exaustiva.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos e o Diretor de Gestão deverão sempre diligenciar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, para que seja observada a conformidade das carteiras dos Fundos às orientações de investimento, de acordo com as políticas e códigos da FiM Brazil, bem como às políticas de investimento dos Fundos.

Caso haja o desenquadramento da carteira dos Fundos, será de responsabilidade do Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos alertar o Diretor de Gestão para que este efetue todas as medidas aplicáveis para remediar a desconformidade. Tais medidas incluem, por exemplo, criar um plano de ação para sanear eventuais descumprimentos que levem ao seu eventual desenquadramento.

Na hipótese em que não seja possível sanear o desenquadramento, o Diretor de Gestão deverá promover a venda dos ativos correspondentes, mediante a busca de terceiros interessados em adquiri-los, a fim de que haja o reenquadramento da carteira do fundo.

3. Limite de Risco

Os limites de risco aplicáveis a cada Fundo deverão estar previstos nos respectivos regulamentos e demais documentos constitutivos. Na ausência de limites específicos nesses documentos, prevalecerão os limites estabelecidos na Resolução CVM 175 e em seus Anexos Normativos aplicáveis.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá manter registro atualizado dos limites de risco aplicáveis a cada Fundo sob gestão, abrangendo concentração, qualidade de crédito, liquidez, alavancagem e quaisquer outras dimensões de risco relevantes. Na hipótese de desenquadramento de limite, o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá: (i) notificar imediatamente o Diretor de Gestão; (ii) solicitar plano de ação escrito para remediação em prazo definido; (iii) escalar a matéria à Diretoria Executiva caso o desenquadramento não seja sanado no prazo acordado ou caso o Diretor de Gestão conteste o desenquadramento; e (iv) documentar o desenquadramento, o plano de ação e sua resolução no registro de riscos.

4. Fatores de Riscos e Métricas

Em razão do perfil dos investimentos alvo da FiM Brazil, o processo de escolha e mensuração de riscos está presente em todo o processo de decisão de investimento, de tal maneira que o referido processo deve seguir determinados parâmetros, uma vez que trabalha com ativos que apresentam baixa liquidez.

Anteriormente à realização dos investimentos, a FiM Brazil deverá analisar os fatores de riscos constantes nos regulamentos dos Fundos, buscando prosseguir com o monitoramento, controle, avaliação, gerenciamento e revisão periódica de tais riscos.

A título de exemplo, após a realização de investimentos, a fim de verificar quaisquer modificações/desvios materiais em relação ao desempenho esperado, a FiM Brazil deverá considerar, caso a caso, a relevância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas circunstâncias e quando aplicável, utilizar métricas baseadas em índices financeiros do devedor, juntamente com análise devidamente documentada. Em certos casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados em índices financeiros do devedor deverá ser acompanhada de análise devidamente documentada que considere aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de obrigações financeiras vencidas e protestos, potenciais passivos fiscais e multas, bem como quaisquer outros indicadores relevantes.

Em razão da natureza ilíquida de seus ativos e do número limitado de investimentos em que a FiM Brazil se concentra, os Fundos estão significativamente expostos aos riscos associados à sua respectiva carteira de empresas investidas (as "Sociedades Investidas") e Ativos de Crédito (conforme definido abaixo). Sem prejuízo do disposto abaixo.

5. Riscos de Mercado

O valor dos ativos que integram ou que vierem a integrar as carteiras dos Fundos pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações nas taxas de juros e os resultados das Sociedades Investidas ou dos Ativos de Crédito, conforme aplicável.

A FiM Brazil buscará gerenciar este risco através de monitoramento dos ativos sujeitos ao risco de mercado e, quando possível, implementará medidas para minimizar a exposição dos Fundos a estas oscilações, o que poderá incluir, por exemplo, a venda de posições.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um veículo de investimento pode apresentar é calculado e monitorado pela FiM Brazil por meio de *Stress Test*. Tal mecanismo é utilizado para verificar se o risco dos investimentos está atendendo às políticas de investimento definidas nos documentos regulatórios.

Stress Test

O *Stress Test* é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não antecipa os movimentos futuros.

A FiM Brazil utiliza metodologia baseada na análise de cenários, incluindo cenário de estresse, dividida em duas partes: quantitativa e qualitativa. A primeira fase, denominada quantitativa, consiste no cálculo do *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos, determinando-se o potencial de drawdown a que cada carteira estaria sujeita em eventual situação fortemente adversa de mercado. A FiM Brazil também analisa o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco, incluindo câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB, teriam nos negócios das sociedades investidas pelos Fundos e, consequentemente, no próprio portfólio. A segunda fase, denominada qualitativa, leva em conta critérios mais subjetivos, tais como a qualidade da gestão das companhias investidas, a qualidade do negócio e suas áreas de atuação.

Para aplicar o *Stress Test*, existem algumas metodologias: (a) cenários históricos, que consistem na realização do teste de estresse utilizando taxas e preços observados em situações de estresse ocorridas no passado; (b) cenários probabilísticos, que consistem na aplicação de choques às taxas e aos preços dos ativos, considerando fatores probabilísticos de intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade; e (c) cenários hipotéticos, que aplicam cenários hipotéticos definidos pelo Comitê de Investimentos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio do Fundo com base nos cenários de estresse. O impacto no patrimônio líquido é mensurado pela diferença entre o valor atual da carteira do Fundo e o valor calculado em cenário de estresse.

Ativos de Crédito

A FiM Brazil realizará investimentos em direitos creditórios ("Ativos de Crédito"). Observados os limites regulatórios aplicáveis a cada Fundo, os Ativos de Crédito mencionados poderão, conforme aplicável, ser alocados em FIDCs ou FIAGROs, regulamentados pelos respectivos anexos da Resolução CVM 175.

Considerando a natureza ilíquida dos Ativos de Crédito que poderão compor a carteira dos Fundos, a FiM Brazil utiliza fontes públicas de informação para monitoramento do risco de mercado dos referidos ativos.

Os relatórios de risco de mercado deverão ser produzidos, no mínimo, trimestralmente, submetidos ao Diretor de Gestão e discutidos no Comitê de Risco.

6. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é gerido por meio de estrutura que abrange tanto a liquidez dos ativos quanto a liquidez do fluxo de caixa:

- (i) Liquidez dos Ativos: avaliação da capacidade de converter os ativos da carteira em caixa sem perdas materiais. Para FIAGROs e FIDCs, direitos creditórios, incluindo CPRs, CRAs e debêntures, são normalmente classificados como ilíquidos até o vencimento, salvo se houver negociação ativa em mercado secundário. Ativos líquidos disponíveis para gestão de caixa, incluindo títulos públicos e renda fixa de curto prazo, deverão ser identificados e monitorados separadamente.
- (ii) Liquidez de Fluxo de Caixa: avaliação da capacidade do Fundo de cumprir suas obrigações de pagamento, incluindo resgates, despesas e obrigações perante investidores, tanto em cenários normais quanto em cenários de estresse.
- (iii) Índice de Liquidez: o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá monitorar Índice de Liquidez ($IL = \text{Ativos Líquidos} / \text{Saídas de Caixa Estressadas}$) para cada Fundo, calibrado de acordo com os prazos de resgate estabelecidos no respectivo regulamento.
- (iv) Para Fundos fechados, incluindo FIAGROs e FIDCs com períodos de investimento e desinvestimento definidos, a avaliação de liquidez deverá focar na compatibilidade entre os vencimentos dos ativos e as obrigações de caixa do Fundo, incluindo distribuições, amortizações e eventuais janelas de resgate.

Os relatórios de risco de liquidez deverão ser produzidos, no mínimo, mensalmente e submetidos ao Diretor de Gestão. Em caso de iliquidez persistente, a matéria deverá ser escalada à Diretoria Executiva e, se aplicável, ao administrador do Fundo.

7. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental

Os Fundos poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em: (a) perda de liquidez dos ativos que compõem

a carteira dos Fundos; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, da taxa de câmbio, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras e os resultados dos Fundos. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e mudanças bruscas das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados dos Fundos.

8. Riscos de Concentração

O risco de concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliários em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira. Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, a FiM Brazil deverá procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Além disso, é válido pontuar que um dos pilares da tese de investimento dos Fundos é a diversificação, principalmente em aspectos como localização e segmento, minimizando desta maneira o risco de concentração dos Fundos.

Haverá monitoramento diário dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo e será reportado ao Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos.

9. Riscos Operacionais

Risco operacional é definido como o risco de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas, ou de eventos externos, incluindo risco legal e regulatório. Os principais eventos de risco operacional aplicáveis à FiM Brazil incluem: (i) erros operacionais nos processos de investimento, liquidação ou reporte; (ii) fraude interna ou externa; (iii) falhas em sistemas de tecnologia da informação, disponibilidade de dados ou segurança cibernética; (iv) falhas na execução ou no monitoramento das obrigações de prestadores de serviços terceirizados, incluindo administrador, custodiante e agente de cobrança; (v) descumprimento regulatório ou perda de prazos de reporte; (vi) falhas na verificação de elegibilidade de direitos creditórios (lastro) para FIDCs e FIAGROs; e (vii) deficiências no processo de KYC/PLD de investidores e contrapartes.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá manter registro de riscos operacionais, documentar eventos e perdas operacionais materiais e produzir relatório anual de avaliação de risco operacional.

10. Riscos de Crédito e Contraparte

Na gestão do risco de crédito e contraparte, quando aplicável, a FiM Brazil observará os seguintes princípios:

- (i) independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- (ii) mecanismos de mitigação de risco: a presente Política, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;
- (iii) monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- (iv) continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e
- (v) conformidade: a FiM Brazil avaliará a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

Na condução da análise de crédito e contraparte, a FiM Brazil deverá observar as orientações aplicáveis da CVM e os requisitos da Resolução CVM 175, verificando os seguintes elementos, conforme aplicáveis à natureza de cada investimento:

- (i) caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- (ii) capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- (iii) capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- (iv) colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- (v) condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- (vi) conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte. Nesse sentido, alguns critérios serão utilizados para classificação na escala de risco e deverão levar em consideração:
 - a) a avaliação reputacional da contraparte (*background check*);
 - b) a transparência na estrutura societária da empresa para que não haja dificuldade na visualização dos beneficiários finais;
 - c) a necessidade do relacionamento e/ou contratação;
 - d) o conhecimento técnico; e

- e) o fato de a contraparte não ser associada à ANBIMA ou aderente a códigos da ANBIMA, dentre outros que sejam necessários.

Além dos elementos acima, para carteiras de crédito do agronegócio, incluindo FIAGROs e FIDCs que invistam em recebíveis de crédito rural, CPRs e CRAs, a FiM Brazil deverá também avaliar:

- f) risco de safra e de commodities: exposição à quebra de safra, volatilidade de preços de commodities e eventos climáticos que afetem a produção agrícola;
- g) qualidade da terra e das garantias: avaliação de garantias sobre imóveis rurais, incluindo situação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), conformidade ambiental, clareza da titularidade da terra e avaliação do imóvel;
- h) capacidade de fluxo de caixa sazonal: análise da capacidade do tomador de honrar obrigações de dívida considerando a natureza sazonal das receitas agrícolas;
- i) risco de cadeia de suprimentos: para tomadores que sejam empresas âncoras, avaliação de sua dependência de produtores rurais e exposição a interrupções nas cadeias de suprimentos do agronegócio.

A FiM Brazil gerencia o risco de crédito por meio de: (i) avaliações internas de qualidade de crédito de emissores, contrapartes e tomadores, com base na metodologia descrita acima; (ii) quando disponíveis, classificações externas de crédito emitidas por agências de rating reconhecidas, como referência complementar; (iii) limites de exposição por emissor, tomador (Sacado), originador (Cedente) ou contraparte, em termos nominais ou como percentual do patrimônio líquido do respectivo Fundo ou classe; e (iv) limites consolidados por grupo econômico, setor e concentração geográfica. Os limites específicos de cada Fundo deverão ser definidos no regulamento do Fundo ou nas diretrizes internas de investimento, conforme aplicável.

Outrossim, a FIM Brazil utiliza o sistema Napier AI (uma plataforma SaaS que oferece suporte a processos de KYC (Conheça Seu Cliente), PLD/FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo), triagem de sanções, due diligence de clientes e monitoramento contínuo de conformidade), como forma aferir o risco de contraparte.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para o Fundo.

11. Riscos Relacionados às Sociedades Investidas

Os investimentos dos Fundos serão considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos respectivos investidores.

As carteiras de investimentos dos Fundos estarão concentradas em títulos e/ou valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas. Embora os Fundos tenham sempre participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas, não havendo garantia, inclusive, quanto ao desempenho do segmento de atuação das Sociedades Investidas ou, ainda, que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhará o desempenho das demais empresas dos seus respectivos segmentos.

Na mesma linha, os Fundos poderão investir em empresas plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais sociedades: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS"); (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros; e (d) estarem em descumprimento com as normas regulatórias aplicáveis no geral e em especial ao setor específico de atuação de seu objeto social.

Há possibilidade de eventual aprovação de quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro, de forma que os Fundos podem ter sua participação no capital das referidas Sociedades Investidas diluída.

12. Riscos de Imagem e Reputacionais

O risco reputacional e de imagem decorre de publicidade negativa, verdadeira ou não, relacionada à conduta dos negócios, às práticas de investimento ou ao desempenho de impacto da FiM Brazil, seus diretores, sócios ou ativos e tomadores que integrem as carteiras dos Fundos.

A materialização desse risco poderá resultar em perda de confiança dos investidores, redução do patrimônio sob gestão, litígios, escrutínio regulatório ou prejuízo ao relacionamento com parceiros estratégicos, incluindo instituições financeiras de desenvolvimento (DFIs), organizações multilaterais e parceiros do setor público.

Para a FiM Brazil, como gestora focada em impacto, o risco reputacional possui dimensão adicional: a credibilidade de seu posicionamento como gestora responsável e orientada a impacto é um ativo essencial do negócio. Fontes específicas de risco reputacional incluem: (i) associação das carteiras dos Fundos a tomadores ou ativos envolvidos em violações ambientais, irregularidades trabalhistas, grilagem ou desmatamento; (ii) não atingimento dos indicadores de desempenho de impacto e ESG assumidos perante investidores e parceiros de programas; (iii) descumprimento das obrigações do Programa Eco Invest Brasil, incluindo requisitos de MRV e obrigações de contrapartida; e (iv) inconsistência entre o posicionamento público de impacto da FiM Brazil e as práticas ou o desempenho efetivo de suas carteiras.

A gestão do risco reputacional deverá ser conduzida por meio de: (i) monitoramento, pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, de publicações na mídia, de reguladores e do setor

sobre a FiM Brazil, seus diretores, parceiros-chave e os tomadores e ativos nas carteiras dos Fundos; (ii) verificações de antecedentes e diligência reputacional sobre tomadores, originadores (Cedentes), prestadores de serviços e contrapartes antes e durante a vida de cada investimento; (iii) supervisão das comunicações externas e interações com a mídia pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, que poderá contratar assessores especializados em relações públicas quando necessário; e (iv) escalonamento imediato ao Diretor Geral quando identificado qualquer evento com potencial impacto reputacional relevante.

Na ocorrência de evento de risco reputacional, o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá coletar e analisar as informações relevantes, avaliar o potencial impacto sobre a FiM Brazil e os Fundos afetados e formular plano de ação para conter e mitigar perdas, a ser submetido à Diretoria Executiva em prazo razoável.

Em relação às Sociedades Investidas, antes de fazer investimentos, os Fundos realizarão verificações de antecedentes e outras investigações, conforme apropriado, durante o processo de diligência devida.

13. Risco Ambiental, Social e Climático

A FiM Brazil, como gestora de recursos focada em impacto e especializada em blended finance para impacto ambiental e social, integra o risco ambiental, social e climático ("ASC") como dimensão essencial de sua estrutura de gestão de riscos.

O risco ASC abrange: (i) Risco Climático Físico: potenciais perdas decorrentes de eventos climáticos extremos, como secas, inundações e incêndios, mudanças crônicas nos padrões climáticos e impactos associados sobre ativos agrícolas, imóveis rurais e cadeias de suprimentos do agronegócio; (ii) Risco de Transição: riscos decorrentes de mudanças na legislação, políticas de uso da terra, precificação de carbono e preferências de mercado relacionadas à transição para uma economia de baixo carbono; (iii) Risco Social: riscos associados a práticas trabalhistas, relações com comunidades, disputas fundiárias e impactos sociais em comunidades afetadas por projetos financiados; e (iv) Risco Reputacional e de Integridade: riscos decorrentes da associação das carteiras dos Fundos a atividades incompatíveis com as políticas ESG da FiM Brazil.

Para FIAGROs geridos pela FiM Brazil, a avaliação de risco ASC deverá abranger: (a) verificação de registro ativo no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais financiados; (b) conformidade com a legislação ambiental aplicável; (c) monitoramento das obrigações de contrapartida socioambiental exigidas no âmbito do Programa Eco Invest Brasil; e (d) alinhamento aos princípios DNSH (Do No Significant Harm) adotados pela Finance in Motion GmbH.

O monitoramento do risco ASC deverá ser conduzido ao longo de toda a vida de cada investimento, e não apenas no momento da originação. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá assegurar que as conclusões sobre risco ASC sejam reportadas ao Diretor de Gestão trimestralmente, bem como incluídas no relatório anual de avaliação de riscos.

14. Programa Eco Invest Brasil – Requisitos Específicos de Risco

A FiM Brazil gere fundos de investimento estruturados no âmbito do Programa Eco Invest Brasil, instituído pela Lei nº 14.995/2024 e regulamentado pelo Ministério da Fazenda, incluindo a Portaria STN/MF nº 926/2025 e normas subsequentes. Esses Fundos estão sujeitos a requisitos específicos de monitoramento, reporte e verificação de riscos que excedem as obrigações padrão da CVM e da ANBIMA. Os requisitos específicos de risco para esses Fundos estão previstos abaixo:

Risco de Elegibilidade e Obrigações de Contrapartida. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá verificar, na origem e periodicamente durante a vida de cada investimento, que todos os ativos financiados, tomadores e imóveis rurais cumpram os critérios de elegibilidade do Programa Eco Invest Brasil, incluindo registro ativo no CAR, restrições aplicáveis por bioma e ausência de sanções ambientais ou trabalhistas. Para tomadores sujeitos a obrigações obrigatórias de contrapartida, incluindo adoção de práticas de resiliência hídrica, uso de bioinsumos, conformidade trabalhista e inclusão de mulheres na força de trabalho, o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá monitorar e documentar o cumprimento ao longo do período de investimento. Qualquer descumprimento de elegibilidade deverá ser imediatamente reportado ao Diretor de Gestão, e um plano de ação para remediação deverá ser implementado sem demora.

Risco de MRV (Monitoramento, Reporte e Verificação). O Programa Eco Invest Brasil exige que a FiM Brazil participe de sistema estruturado de MRV, incluindo acompanhamento individual de cada tomador e imóvel rural financiado com dados de geolocalização, preparação de relatórios de alocação de recursos e alinhamento ao programa, e cooperação com o provedor independente de Segunda Opinião (Second Party Opinion – SPO) contratado pela instituição financeira credenciada. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos é responsável por assegurar que os sistemas internos do Fundo sejam capazes de produzir os relatórios de MRV exigidos, no formato aplicável e dentro dos prazos regulatórios estabelecidos no âmbito do Programa.

Risco de Reporte e Penalidades. O descumprimento de requisitos de MRV ou critérios de elegibilidade poderá resultar em penalidades contratuais, dano reputacional e potencial atuação regulatória. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá incluir seção dedicada à conformidade com o Programa Eco Invest Brasil no relatório anual de avaliação de riscos, abrangendo: situação das obrigações de MRV; eventos de elegibilidade identificados e remediados; taxa de cumprimento de obrigações de contrapartida; e quaisquer penalidades ou advertências recebidas. Para Fundos registrados nos termos da Deliberação CVM nº 906/2026, a divulgação anual obrigatória da alocação de recursos por classe e subclasse deverá ser assegurada pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos dentro dos prazos aplicáveis.

15. Instrumentos e Estrutura relacionados à Avaliação, ao Monitoramento e ao Tratamento dos Riscos

Em razão do perfil dos investimentos alvo da FiM Brazil, o processo de escolha e mensuração de riscos está presente em todo o processo de decisão de investimento, de tal maneira que o referido processo deve seguir determinados parâmetros, uma vez que trabalha com ativos que apresentam baixa liquidez.

Em relação às Sociedades Investidas, antes de fazer investimentos, os Fundos realizarão verificações de antecedentes e outras investigações, conforme apropriado, durante o processo de diligência devida. A FiM Brazil também deverá analisar os fatores de riscos constantes nos regulamentos dos Fundos, buscando prosseguir com o monitoramento, controle, avaliação, gerenciamento e revisão periódica de tais riscos.

Além dos procedimentos já explicitados anteriormente e com o objetivo de mitigar e/ou reduzir os possíveis fatores de riscos da carteira anteriormente ao processo de investimento, a FiM Brazil adotará algumas estratégias, como:

- (i) contratação de especialistas para condução de processos de diligência operacional, financeira, societária, contábil, trabalhista, fiscal, ambiental e/ou jurídica, quando necessário, incluindo verificação da situação do CAR e da conformidade ambiental para investimentos relacionados ao agronegócio;
- (ii) análise mercadológica do setor/segmento em que a Sociedade Investida está inserida;
- (iii) acordos de investimento que disciplinem determinados deveres, obrigações, declarações e garantias por parte das Sociedades Investidas, seus sócios, administradores e eventuais garantidores, incluindo contratos de cessão de crédito para carteiras de FIDCs e FIAGROs; e
- (iv) envio do material preparado durante a devida diligência para o administrador do Fundo, que avaliará os riscos e questões legais e regulatórias.

Durante o período de investimento e enquanto as empresas estiverem no portfólio, a FiM Brazil poderá adotar as seguintes estratégias para mitigar e/ou reduzir os possíveis fatores de riscos da carteira:

- (i) acordo de acionistas que reflita os direitos exigidos pelos fundos, com ações com direito a voto em assembleia, influência no conselho administrativo da Sociedade Investida, dispositivos de proteção a minoritários (tag-along) e direitos de arraste (drag-along), entre outros direitos contemplados;
- (ii) para carteiras de crédito, incluindo FIAGROs e FIDCs: verificação periódica da elegibilidade dos direitos creditórios (lastro), monitoramento do desempenho de tomadores (Sacados) e originadores (Cedentes), avaliação da suficiência e exequibilidade

das garantias e acompanhamento da situação do CAR e da conformidade ambiental ao longo do período de investimento;

(iii) controle da estrutura de capital das Sociedades Investidas;

(iv) contratação de especialistas e consultorias (como tributária, jurídica, legal etc.), quando necessário;

(v) contratação de serviço de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras das Sociedades Investidas por auditores independentes registrados na CVM;

(vi) acompanhamento mensal dos resultados financeiros e indicadores operacionais, estratégicos e de impacto e sustentabilidade, quando aplicáveis;

(vii) acompanhamento semestral de certidões negativas para identificação de inadimplência com relação a pagamento de tributos, obrigações relativas ao FGTS e demais normas regulatórias aplicáveis; e

(viii) elaboração anual de relatório contendo análise sobre exposição de riscos das carteiras dos Fundos, bem como recomendações sobre adequações eventualmente necessárias. Referido relatório será preparado pela equipe de Compliance e Gestão de Riscos da FiM Brazil e deverá ser enviado ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos e ao Diretor de Gestão para conhecimento, análise e providências.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos irá monitorar rotineiramente a exposição de risco dos Fundos sob gestão da FiM Brazil relacionados aos seus respectivos portfólios investidos, mediante: (i) a análise de informações periódicas disponibilizadas aos Fundos nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como demais relatórios que venham a ser definidos nos documentos que formalizarem o investimento nas Sociedades Investidas; (ii) avaliação de suas performances em diferentes cenários; e (iii) a busca de potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos Fundos.

Além disso, o Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos é responsável pelo gerenciamento do risco legal e regulatório, o qual é realizado por meio das seguintes rotinas e procedimentos:

(i) acompanhamento normativo e legal através de acesso diário a periódicos e informativos de órgãos reguladores e autorreguladores, entidades de classe e escritórios de advogados;

(ii) interpretação jurídica adequada ao ambiente regulatório específico dos mercados financeiro e de capitais;

(iii) suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a FiM Brazil em questões relacionadas a todas as áreas do direito;

(iv) mapeamento do risco legal nos processos, juntamente com os demais tipos de risco;

(v) monitoramento das atividades executadas por terceiro contratado pela FiM Brazil e/ou Fundos por ela geridos e/ou administrados; e

(vi) elaboração e execução do Programa de *Compliance* visando controlar ou testar a execução dos controles do risco legal na instituição, incluindo ações de adequação e conformidade aos normativos externos e às políticas e procedimentos estabelecidos.

Os testes de aderência às metodologias descritas nesta Política serão realizados, em periodicidade não superior a 12 (doze) meses, mediante a verificação (i) da realização de todos os treinamentos previstos nas políticas e manuais da FiM Brazil; e (ii) da observância das políticas e manuais da FiM Brazil à regulação e à autorregulação aplicáveis vigentes.

De acordo com qualquer dos procedimentos apresentados nesta Política, assim como na identificação de alguma situação de risco não contemplada nesta Política, o Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá (i) definir um plano de ação capaz de adequar as carteiras à Política vigente de maneira célere; e (ii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes adicionais aos procedimentos e controles adotados.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos será responsável por oferecer adequada orientação aos colaboradores e prestadores de serviços da FiM Brazil e dos Fundos, conforme aplicável, acerca desta Política e de qualquer outra política da FiM Brazil, sempre garantindo o amplo direito de defesa aos suspeitos de irregularidades. O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos será responsável pela recomendação aos sócios administradores na aplicação de sanções decorrentes de práticas ilícitas que tenham sido devidamente comprovadas após o devido procedimento de averiguação. As recomendações e os reportes realizados pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos tomarão a forma escrita, sendo feitos via e-mail ou relatório específico. O suspeito de realizar atos ilícitos terá amplo direito de defesa.

16. Comitê de Compliance, Risco e PLD

Objetivo

O Comitê de Compliance, Risco e PLD é um órgão consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da FiM Brazil relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas para a definição e monitoramento dos controles internos e de sua adequação às disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, bem como para a gestão e mitigação de riscos inerentes às carteiras dos fundos de investimento sob gestão, segundo as normas e a legislação aplicáveis.

Composição

O Comitê de Compliance, Risco e PLD será composto pelos seguintes membros permanentes: (i) Diretor de Compliance, Risco e PLD; (ii) membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD

selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; (iii) Diretor de Gestão; e (iv) membros da Equipe de Gestão.

O Comitê de Compliance, Risco e PLD poderá ser composto ainda pelo Diretor de Gestão e/ou por outros membros da Equipe de Gestão, desde que convidados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, de acordo com a pauta prevista da reunião.

O coordenador do Comitê de Compliance, Risco e PLD será o Diretor de Compliance, Risco e PLD ("Coordenador do Comitê de Compliance, Risco e PLD").

Atribuições

Compete ao Comitê de Compliance, Risco e PLD: (i) avaliar a efetividade, conformidade e implementação das políticas internas da FiM Brazil, especialmente, mas não limitadamente, o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, a Política de Investimentos Pessoais, a Política de Rateio e Divisão de Ordens, a Política de PLDFT e o Código de Ética, e recomendar melhorias caso julgue necessário; (ii) analisar eventuais situações apresentadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (iii) revisar e aprovar as políticas, metodologias e parâmetros de controle existentes; (iv) certificar a conformidade dos procedimentos internos da FiM Brazil com as normas, regulamentos e legislação aplicáveis, recomendando e propondo a adoção de novas orientações e políticas; (v) avaliar situações relativas a potenciais ou efetivos conflitos de interesse; (vi) analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e no Código de Ética da FiM Brazil, nas demais políticas e manuais internos da FiM Brazil, nas regras contidas na regulamentação em vigor ou em outros eventos relevantes, e definir as sanções a serem aplicadas; e (vii) garantir a independência da Equipe de Compliance, Risco e PLD.

Compete ainda ao Comitê de Compliance, Risco e PLD: (viii) propor estratégias e diretrizes para a gestão de riscos da FiM Brazil, por meio da governança dos controles de risco, incluindo limites e planos de ação; (ix) definir concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da FiM Brazil; (x) propor métricas e indicadores a serem seguidos pela Equipe de Gestão abrangendo diversas modalidades de riscos descritas nesta Política, incluindo mercado, liquidez, crédito, contraparte e operacional; (xi) definir e revisar os limites de riscos, incluindo modalidades de ativos e emissores, e as regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Compliance, Risco e PLD; (xii) avaliar periodicamente as métricas e os indicadores implementados de forma a se certificar de que estão sendo respeitados; (xiii) analisar eventuais mudanças no perfil dos fundos de investimento que impactem sua governança de controle; (xiv) avaliar e aprovar, sempre que atualizada, a Política de Gestão de Riscos da FiM Brazil e suas revisões; e (xv) avaliar e aprovar, sempre que atualizada, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da FiM Brazil e suas revisões.

Compete ao Coordenador do Comitê de Compliance, Risco e PLD: (i) propor ao Comitê de Compliance, Risco e PLD o calendário anual de reuniões para o seu exercício; (ii) convocar e presidir as reuniões; e (iii) cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento.

As deliberações serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros permanentes, ressalvado que o Diretor de Gestão ou qualquer pessoa da Equipe de Gestão que venha a participar não terá poder de voto nas matérias de natureza estritamente de compliance, sendo a sua presença apenas para fins de reporte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui voto de qualidade em caso de empate, bem como detém a prerrogativa de veto das decisões tomadas pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD.

Funcionamento

O Comitê de Compliance, Risco e PLD é instituído em caráter permanente de funcionamento.

A função de membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD é indelegável e deverá ser exercida direta e pessoalmente.

O Comitê de Compliance, Risco e PLD se reunirá, no mínimo, trimestralmente para discussão da pauta de controles internos da FiM Brazil e, extraordinariamente, sob demanda.

As reuniões do Comitê de Compliance, Risco e PLD ocorrerão validamente com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo necessariamente um deles o Coordenador do Comitê de Compliance, Risco e PLD.

Em caso de ausência de membros permanentes, o Coordenador do Comitê de Compliance, Risco e PLD poderá nomear um substituto.

O conteúdo das deliberações, as decisões tomadas e os debates serão registrados por e-mail e/ou ata de reunião, observado que, após as reuniões, as deliberações serão enviadas por e-mail aos membros permanentes e arquivadas na sede da FiM Brazil, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança.

17. Disposições Gerais

Qualquer dúvida acerca desta Política deverá ser encaminhada à FiM Brazil no seguinte endereço Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica, nº 1130, Sala 1001, ABC Atlântica Business Center, Copacabana, CEP 22021-000.

Em observância aos termos do artigo 16, inciso IV, da Resolução CVM 21, esta Política estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://finance-in-motion.com/fim-brazil>.

O descumprimento desta Política sujeita os infratores às sanções disciplinares aplicáveis de acordo com as normas internas da FiM Brazil.

Esta Política deverá ser revisada anualmente, sendo certo que atualizações em períodos inferiores poderão ser realizadas sempre que necessário.

Histórico de atualizações desta Política:

Data	Versão	Responsável
26 de junho de 2026	1	Diretor de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos
26 de agosto de 2026	2	Diretor de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos